

LEI Nº 371/93

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL DE COLÍDER, A EFETUAR
DOAÇÃO DA ÁREA URBANA AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DESTA COMARCA.**

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **NELSON GUEDES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Ministério Público da Comarca de Colíder-MT, uma área de terras, localizada no perímetro urbano, sito á quadra 83 do Cadastro Geral desta cidade, com 480,00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados) dentro dos seguintes limites e confrontações:

FRENTE: Av. Costa e Silva, medindo 15,00 metros;

L. DIREITO: Área destinada ao Cartório Eleitoral medindo 32,00 metros;

L. ESQUERDO: Área pertencente á Câmara Municipal de Colíder medindo 32,00 metros;

FUNDO: Área remanescente da quadra 83, medindo 15,00 metros.

PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel a que se refere este artigo será utilizado pelo donatário para edificação da sede própria do Ministério da Comarca de Colíder, onde funcionará a Promotoria de Justiça local.

ARTIGO 2º - O donatário terá o prazo máxima de 02 (dois) anos para a conclusão da obra de suas instalações, sob pena de revogação da doação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1.993.

NELSON GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL